

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA E/SUBEX N.º 09, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece normas para a interposição de recursos **concernentes à percepção da Gratificação relativa ao Acordo de Resultados firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a Secretaria Municipal de Educação referente ao ano de 2022.**

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

- CONSIDERANDO o disposto no Art. 15, do DECRETO RIO N° 50863 de 26 de maio de 2022, que regulamenta as gratificações a serem concedidas aos servidores da SME, nos termos de Acordo de Resultados e de Premiação por Resultados de Aprendizagem,

- CONSIDERANDO o constante na RESOLUÇÃO SME N° 327, de 09 de junho de 2022,

- CONSIDERANDO o constante na RESOLUÇÃO SME N° 328, de 09 de junho de 2022

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o procedimento para a interposição dos recursos relativos ao recebimento da gratificação concedida aos servidores da SME, nos termos de Acordo de Resultados (AR) e de Premiação por Resultados de Aprendizagem (PRA) referentes ao ano de 2022.

§ 1º - Conforme RESOLUÇÃO SME N° 327 de 09 de junho de 2022, a gratificação decorrente da Premiação por Resultados de Aprendizagem é destinada a todos os servidores públicos que atuaram em pleno exercício nas Unidades Escolares, Unidades de Extensão e Bibliotecas Escolares da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino em decorrência do cumprimento de metas estabelecidas para o ano letivo de 2022.

§ 2º - Conforme art. 3º do DECRETO RIO N° 50863 de 26 de MAIO DE 2022 e RESOLUÇÃO SME N° 328 de 09 de junho de 2022, a gratificação decorrente do Acordo de Resultados firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a SME terá por destinatários os servidores que atuaram em pleno exercício nas unidades administrativas da SME.

Seção I

Procedimentos para Interposição dos Recursos

Art. 2º Compete somente ao servidor a interposição de recurso referente à sua premiação até 30 (trinta) dias após a data do pagamento da mesma, conforme DECRETO RIO N° 53233 de 28 de setembro de 2023.

Art. 3º O servidor que atuou em Unidades Escolares, Unidades de Extensão e Bibliotecas Municipais poderá interpor recurso apenas em relação aos critérios de elegibilidade e/ou proporcionalidade individual do período/etapa de atuação, estabelecidos na RESOLUÇÃO SME N° 327, DE 09 DE JUNHO DE 2022 e elencados no Anexo I da presente Portaria.

Art. 4º O servidor que atuou no Nível Central ou nas Coordenadorias Regionais de Educação poderá interpor recurso em relação aos critérios de elegibilidade individual estabelecidos na RESOLUÇÃO SME N° 328, DE 09 DE JUNHO DE 2022 e elencados no Anexo II da presente Portaria.

Art. 5º Para submeter a interposição, o servidor que atuou no Nível Central deverá se dirigir à Gerência de Atividades Administrativas (E/SUBG/GAA) e o servidor que atuou em Unidades Escolares, Unidades de Extensão e Bibliotecas Municipais deverá se dirigir ao Protocolo da CRE de atuação, em posse dos documentos probatórios e da Ficha de Recurso (Anexos I e II) com nome completo, matrícula, telefone de contato e nome da unidade administrativa de lotação devidamente preenchida.

I Deve-se apresentar a defesa em relação ao critério questionado;

II O número de linhas do documento pode exceder ao estabelecido no Anexo. A argumentação e/ou os documentos podem compor quantas laudas forem necessárias, desde que todas estejam assinadas;

Art. 6º Não serão analisados os recursos:

- a) Abertos diretamente pelo servidor no Processo.rio;
- b) Interpostos coletivamente;
- c) Sem a devida fundamentação;
- d) Encaminhados por meio diverso do mencionado no Art. 5º;
- e) Com inconsistências na identificação;
- f) Concernentes ao atingimento das metas da escola/setor;
- g) Sem assinatura.

Seção II **Disposições Finais**

Art. 7º O servidor deverá interpor recurso relacionado a sua atuação no ano de 2022.

Art. 8º A análise do recurso interposto poderá alterar o valor da gratificação recebida a depender da análise da banca examinadora.

Art. 9º Serão aceitos os recursos interpostos até 30 (trinta) dias após a data do pagamento das premiações conforme DECRETO RIO Nº 53233 de 28 de setembro de 2023.

Art. 10 Serão necessárias cópias dos documentos utilizados na abertura do processo, pois os mesmos ficarão retidos na Gerência de Atividades Administrativas e no Protocolo da CRE.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2023.

Antoine Azevedo Lousao
Subsecretário Executivo

ANEXO I

FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE À PREMIAÇÃO POR RESULTADOS DE APRENDIZAGEM 2022 - SERVIDORES QUE ATUARAM EM UNIDADES ESCOLARES, UNIDADES DE EXTENSÃO E BIBLIOTECAS MUNICIPAIS

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas
Gerência de Seleção e Desempenho

Nome completo: _____

Matrícula: _____

Telefone de contato: _____

Designação: _____

Nome da unidade de atuação em 2022: _____

À Comissão Examinadora,
solicito a revisão da gratificação recebida na Premiação por Resultados de Aprendizagem relativa ao ano de 2022, quanto aos seguintes critérios:

ELEGIBILIDADE INDIVIDUAL

- () Estiver em pleno exercício da função na Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro por, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do ano letivo;
- () Apresentar, no máximo, 3 (três) faltas não justificadas no ano letivo;
- () Ter sofrido penalidade disciplinar;
- () Ter avaliação insatisfatória (Diretores IV);
- () Ter sido exonerado antes da data do pagamento com perda de vínculo.

PROPORCIONALIDADE

- () Período de atuação na Unidade
- () Etapa de Atuação

por contrariar o disposto na Resolução N.º 327, de 09 de junho de 2022 pelos seguintes motivos (a apresentação dos argumentos é obrigatória):

Rio de Janeiro, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO II

FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO ACORDO DE RESULTADOS 2022 - SERVIDORES QUE ATUARAM NO NÍVEL CENTRAL E NAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas
Gerência de Seleção e Desempenho

Nome completo: _____
Matrícula: _____
Telefone de contato: _____
Nome da unidade de atuação em 2022: _____

À Comissão Examinadora,
solicito a revisão da gratificação recebida pelo Acordo de Resultados relativa ao ano de 2022, quanto aos seguintes critérios:

- () Possuir $\frac{3}{4}$ de pleno exercício na SME
- () Ter faltas não justificadas
- () Ter avaliação individual com média menor que 3,0

por contrariar o disposto na Resolução N.º 328, de 09 de junho de 2022 pelos seguintes motivos (a apresentação dos argumentos é obrigatória):

Rio de Janeiro, de de .

Assinatura